

TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO QUE FIRMAM FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA E OS INSTITUIDORES: ANAPAR, SETEMEES, SUPORT E CONFES.

DAS PARTES

I - **Fundação Viva de Previdência**, entidade fechada de previdência complementar, com sede no SMAS Trecho 03, Conjunto 03, Bloco “E”, Salas 409 a 416, Ed. The Union Office, Brasília - DF, CEP 71.215-300, inscrita no CNPJ sob nº 18.868.955/0001-20, a teor do disposto parágrafo único do art. 42 do seu Estatuto Social e conforme a Resolução do Conselho Deliberativo nº. 151/2020, de 31 de março de 2020, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO VIVA**;

II - **ANAPAR - Associação Nacional dos Participantes de Previdência Complementar e de Autogestão em Saúde**, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Ed. Carioca, Sala 709, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.520.291/0001-08, doravante denominada simplesmente **Instituidor 1**;

III - **SETEMEES - Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo**, com sede na Avenida República nº 10 – Centro, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 28.145.746/0001-02, doravante denominado **Instituidor 2**;

IV – **SUPPORT - Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e com Vínculo Empregatício nos Portos no Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua José Marcelino nº 55 – Centro, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 39.780.861/0001-75, doravante denominado **Instituidor 3**; e

V - **CONFES - Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Espírito Santo** -, com sede na Rua Dr. Eurico de Aguiar nº 1.111, Santa Lúcia – Praia do Canto, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 28.145.241/0001-48, doravante denominado **Instituidor 4**.

CONSIDERANDO:

- I. Que a Fundação Viva de Previdência busca estimular o fomento com a implantação e implementação de plano por meio de Transferência de Gerenciamento;
- II. O permissivo legal para diferimento de custos pela Entidade ao tempo da efetiva entrada do Plano ANAPARPREV, conforme autorizado pelos Instituidores;
- III. O contrato firmado entre a Fundação Viva de Previdência e a Rodarte Nogueira & Ferreira – Consultoria em Atuária e Estratégia, em 11/08/20, para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria, no sentido de prover assessoramento no processo de transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios ANAPARPREV, atualmente sob administração da Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros para a Fundação Viva de Previdência, cuja remuneração é de R\$ 100.000,00;
- IV. Que dos R\$ 100.000,00 de remuneração devida à Consultoria, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) serão arcados pela Fundação Viva e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) pelo Plano ANAPARPREV;
- V. A necessidade de firmar compromisso quanto ao valor devido pelo Plano ANAPARPREV;
- VI. Os **Instituidores 1, 2, 3 e 4** são interessados na execução deste termo, logo serão denominados **INSTITUIDORES**;

As Partes **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Compromisso de Pagamento, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO DECORRENTE DESTES TERMOS

Os **INSTITUIDORES** se comprometem a pagar à **FUNDAÇÃO VIVA** o montante total de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO DO DÉBITO

O valor do débito, **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), será diferido em 60 (sessenta) parcelas mensais e sem juros de **R\$ 1.250,00** (um mil e duzentos e cinquenta reais), nos custos do Plano de Benefícios ANAPARPREV, iniciando quando da efetiva transferência de gerenciamento para a Fundação Viva de Previdência.

Parágrafo Primeiro. A transferência de gerenciamento para outra entidade, a retirada de instituidor ou a extinção do plano ANAPARPREV gerará a quitação antecipada do débito, cujo valor remanescente será integralmente debitado do ativo do Plano de Benefícios ANAPARPREV ao tempo da efetivação de quaisquer dessas operações.

Parágrafo Segundo. Após o pagamento da última parcela, a **FUNDAÇÃO VIVA** emitirá documento de quitação do débito, encerrando-se as obrigações dos **INSTITUIDORES** com a **FUNDAÇÃO VIVA** quanto ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O presente termo entra em vigor na data da assinatura pelas partes e valerá até a quitação do débito pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I. Os **INSTITUIDORES** confessam e assumem integral responsabilidade pelo pagamento do débito descrito neste instrumento.
- II. Os **INSTITUIDORES** renunciam expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência do débito.
- III. O compromisso firmado neste instrumento é definitivo e irrevogável.
- IV. A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

As Partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste termo com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília/DF, 15 de setembro 2020.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PARTICIPANTES DE FUNDOS DE PENSÃO - ANAPAR

Nome: **ANTÔNIO BRÁULIO DE CARVALHO**
Cargo: Presidente
CPF: 309.882.766-15
RG: M-1297891

**SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE
MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SETEMEES**

Nome: **JOSÉ ADILSON PEREIRA**
Cargo: Presidente
CPF: 886.617.507-25
RG: 671688 SSP/ES

**SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM
VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SUPORT**

Nome: **ERNANI PEREIRA PINTO**
Cargo: Presidente
CPF: 726.541.987-15
RG: 568762 SSP/ES

**SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONFES**

Nome: **ALEXANDRE OLIVEIRA ROSA**
Cargo: Presidente
CPF: 022.823.527-85
RG: 1024795 SSP/ES

FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA

Nome: **SILAS DEVAI JÚNIOR**
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 114.580.368-71
RG: 18.205.709 SSP/SP

Nome: **NIZAM GHAZALE**
Cargo: Diretor de Clientes e Inovação
CPF: 938.971.461-34
RG: 2.103.310 – SSP/DF

1ª. Testemunha

Nome:
CPF:
RG:

2ª. Testemunha

Nome:
CPF:
RG:

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<http://sosdocs.clouddocs.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 50306C53626742593041673D / Página 5 de 5



Assinado eletronicamente por: Silas Devai Junior

Data da Assinatura: 13/10/2020 16:18:54



Assinado eletronicamente por: Nizam Ghazale

Data da Assinatura: 13/10/2020 16:52:34



Assinado eletronicamente por: JOSÉ ADILSON PEREIRA

Data da Assinatura: 15/10/2020 08:57:39



Assinado eletronicamente por: ERNANI PEREIRA PINTO

Data da Assinatura: 16/10/2020 12:09:38



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE OLIVEIRA ROSA

Data da Assinatura: 16/10/2020 13:16:28



Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO BRÁULIO DE CARVALHO

Data da Assinatura: 16/10/2020 14:56:38